



LEI - Nº 172

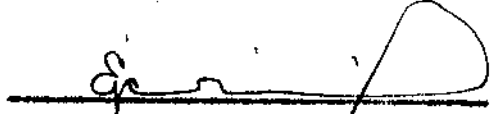
EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,  
CONVOCANDO E PROMULGA, por Decreto da Câmara  
Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
á construir um lavaçouro publico, no local denominado "Biquinhas"  
desta cidade, de acordo com a planta anéxa.


Artigo 2º - Para ocorrer ás despesas resultantes da pre-  
sente lei, fica o smr. Prefeito Municipal autorizado á solicitar,  
oportunamente, os créditos necessários.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 3 de Novembro de  
1.949.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Ex-  
pediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma da-  
ta supra.

  
ANTONIO E. DE BIQUINA,  
Diretor do Departamento  
Administrativo.